



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.552
de 19 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre compensação da área pública para viabilizar a construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social no bairro Chácara Recreio do Havai”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Processo Administrativo nº 25.569/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Administração Pública Municipal é legítima proprietária de um imóvel, descrito e caracterizado na matrícula 48.784 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, com área total 54.454,436 metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.462.476,419m e E: 762.274,290m, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.462.486,338 m e E: 762.276,039m, com azimute de 9º59'56" e distância de 10,07 deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.462.484,302 m e E: 762.284,653m, com azimute de 103º17'42" e distância de 8,85 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.462.474,090 m e E: 762.300,639m, com azimute de 122º34'15" e distância de 18,97 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.462.471,695 m e E: 762.302,797m, com azimute de 137º58'35" e distância de 3,22 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.462.466,349 m e E: 762.318,002m, com azimute de 109º22'22" e distância de 16,12 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.462.402,918 m e E: 762.364,959m, com azimute de 143º29'17" e distância de 78,92 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.462.373,325 m e E: 762.396,286m, com azimute de 133º22'13" e distância de 43,09 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.462.355,276 m e E: 762.397,802m, com azimute de 175º11'58" e distância de 18,11 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.462.353,663 m e E: 762.398,453m, com azimute de 158º00'53" e distância de 1,74 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.462.349,193 m e E: 762.404,341m, com azimute de 127º11'59" e distância de 7,39 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.462.322,422 m e E: 762.423,824m, com azimute de 143º57'18" e distância de 33,11 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.462.300,336 m e E: 762.431,034m, com azimute de 161º55'16" e distância de 23,23 deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.462.300,018 m e E: 762.431,760m, com azimute de 113º40'00" e distância de 0,79 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.462.288,931 m e E: 762.446,550m, com azimute de 126º51'21" e distância de 18,48 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.462.279,228 m e E: 762.472,711m, com azimute de 110º20'56" e distância de 27,90 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.462.232,552 m e E: 762.479,999m, com azimute de 171º07'32" e distância de 47,24 deste segue até o ponto 17 definido pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.552
de 19 de dezembro de 2013.

coordenadas N: 7.462.227,960 m e E: 762.480,652m, com azimute de 171°54'39" e distância de 4,64 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.462.211,586 m e E: 762.516,603m, com azimute de 114°29'15" e distância de 39,50 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.462.181,168 m e E: 762.529,296m, com azimute de 157°20'56" e distância de 32,96 deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.462.173,671 m e E: 762.537,925m, com azimute de 130°58'59" e distância de 11,43 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.462.158,813 m e E: 762.575,909m, com azimute de 111°21'50" e distância de 40,79 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.462.139,731 m e E: 762.574,802m, com azimute de 183°19'08" e distância de 19,11 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.462.125,660 m e E: 762.591,577m, com azimute de 129°59'24" e distância de 21,89 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.462.097,688 m e E: 762.624,924m, com azimute de 129°59'24" e distância de 43,53 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.462.083,309 m e E: 762.642,068m, com azimute de 129°59'24" e distância de 22,38 deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.462.062,645 m e E: 762.684,335m, com azimute de 116°03'10" e distância de 47,05 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.461.998,634 m e E: 762.643,971 m, em arco de 228,33 m, com raio de 50,00 m; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.462.007,634 m e E: 762.637,481m, com azimute de 324°12'05" e distância de 11,10 deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.462.010,825 m e E: 762.630,954m, com azimute de 296°03'10" e distância de 7,27 deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.462.007,277 m e E: 762.607,541m, com azimute de 261°22'58" e distância de 23,68 deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.462.036,768 m e E: 762.557,737m, com azimute de 300°37'51" e distância de 57,88 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.462.049,599 m e E: 762.555,727m, com azimute de 351°05'51" e distância de 12,99 deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.462.067,503 m e E: 762.532,372m, com azimute de 307°28'26" e distância de 29,43 deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.462.101,765 m e E: 762.502,483m, com azimute de 318°54'00" e distância de 45,47 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.462.111,257 m e E: 762.503,034m, com azimute de 3°19'08" e distância de 9,51 deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.462.139,078 m e E: 762.471,010m, com azimute de 310°58'59" e distância de 42,42 deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.462.159,270 m e E: 762.462,583m, com azimute de 337°20'56" e distância de 21,88 deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.462.164,680 m e E: 762.450,706m, com azimute de 294°29'15" e distância de 13,05 deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.462.178,274 m e E: 762.417,010m, com azimute de 291°58'12" e distância de 36,33 deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.462.225,904 m e E: 762.410,241m, com azimute de 351°54'39" e distância de 48,11 deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.462.228,770 m e E: 762.410,101m, com azimute de 357°12'03" e distância de 2,87 deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.462.239,154 m e E: 762.396,248m, com azimute de 306°51'21" e distância de 17,31 deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.462.251,093 m e E: 762.369,008m, com azimute de 293°40'00" e distância de 29,74 deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.462.273,183 m e E: 762.366,262m, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.552
de 19 de dezembro de 2013.

352°54'57" e distância de 22,26 deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.462.290,180 m e E: 762.360,714m, com azimute de 341°55'16" e distância de 17,88 deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.462.299,669 m e E: 762.353,809m, com azimute de 323°57'18" e distância de 11,74 deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.462.309,569 m e E: 762.340,765m, com azimute de 307°11'59" e distância de 16,38 deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.462.338,878 m e E: 762.328,932m, com azimute de 338°00'53" e distância de 31,61 deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.462.340,809 m e E: 762.328,770m, com azimute de 355°11'58" e distância de 1,94 deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.462.352,303 m e E: 762.316,603m, com azimute de 313°22'13" e distância de 16,74 deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.462.418,316 m e E: 762.220,669m, com azimute de 304°31'55" e distância de 116,45; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.462.476,419 m e E: 762.274,290m, com azimute de 42°42'08" e distância de 79,06; O perímetro acima descrito encerra uma área de 54.454,436 m², e confrontam com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Altos da Serra.”


Art. 2º Da área a que se refere o artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a destinar o equivalente a 33.801,67 metros quadrados para compensação ambiental, em atendimento a exigência da CETESB exarada no Processo 3072/11, para aprovação do empreendimento de interesse social no bairro Chácara Recreio do Havai.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de dezembro de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente